

RECEBI O ORIGINAL
Em: 11 / 04 / 2022
Juliano Rocha Castelo Branco



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 510/05-13

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Aliança Navegação e Logística Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Desembargador Felismino Soares, nº 1000, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 02.427.026/0008-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.147.472-4

FONE: (92) 3623-2300

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2701

PROCESSO Nº: 1736/T/05

ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de produtos perigosos (tintas, lacas, vernizes, adesivos) e baterias automotivas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

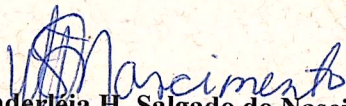
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

11 ABR 2022


Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 510/05-13

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1736/T/05**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento de Emergência – PAE, do produto e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
9. Esta Licença de Operação autoriza o transporte rodoviário de produtos perigosos, exclusivo dos veículos de placas: **QZD-4I26, QZD-4I36, QZD-4I56, QZG-1C86, QZG-1D06, QZG-1D66, QZG-1D96, QZG-1E36, QZG-1E46, QZG-1E66, QZG-1E76, QZG-1F26, QZG-1F36, QZG-1F16, QZG-1G66, QZA-6D93, QZA-5B46, QZA-6E13, QZA-4J86, QZA-5C56, QZA-5C66, QZA-5D76, QZA-5D86, QZA-5D96, QZA-5E06, QZC-7F83, PHN-0E13, QZA-5B76, QZA-5D16, QZA-5A46**.
10. A empresa deve manter atualizadas as inspeções de segurança dos veículos.
1. Apresentar no prazo de 30 dias, Cadastro técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.
11. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
12. Apresentar quando da solicitação de renovação da licença, atualizados:
 - a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.
 - c) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - d) Certidão negativa de débitos /SEFAZ.
 - e) Cadastro de atividade (modelo IPAAM).